Prefeitura Municipal
de Agrolândia

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2012
Compras e Serviços

Modalidade: **CONCORRÊNCIA Nº 02/2012**
Tipo: "**Maior Oferta"**

OBJETO: ***SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO.***

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 21/12/2012, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Sumário

01 – DO OBJETO 3
02 - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES 4
03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 4
04 – DO CREDENCIAMENTO 5
05 - DO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO 6
06 – DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA 9
07 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO 10
08 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO 10
09 - DO CONTRATO 12
10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12
11 – DO REPASSE 12
12 - DOS ENCARGOS 12
13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA 13
14 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 14
15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS 15
16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO 17
17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 17

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO 19
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 25
ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO 26
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF. 27
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 27

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE COMPRA Nº 58/2012

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994 e demais legislações complementares, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - que se reunirá, às **09:00**, do dia **21 DE DEZEMBRO DE 2012**, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia, para realizar licitação, na modalidade de ***CONCORRÊNCIA PÚBLICA***, *do tipo* ***MAIOR OFERTA***, objetivando a ***SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO***, sob a forma de execução indireta, em consonância com os ditames da Lei Nº 8.666/93, com as suas devidas alterações subseqüentes e demais condições estabelecidas neste ato convocatório.

a) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas pôr qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

01 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de ***SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES***

PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO.

1.2 – A Licitante vencedora será a que oferecer a MAIOR OFERTA para prestação dos serviços, objeto do edital, sendo o valor mínimo de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais).

1.3 – O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses.

02 - DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

2.1 - Somente poderão participar desta licitação, instituições financeiras públicas ou privadas autorizadas pelo Banco Central do Brasil, a funcionar no País, que possuem agência bancária em funcionamento no município até a data da assinatura do Contrato, que atendam as condições do edital e, para tanto, deverão protocolar os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, em envelopes distintos, fechados e opacos, no Departamento de Compras, no endereço supracitado, até o horário estabelecido neste edital.

2.2 - Não será admitida a participação de instituições financeiras que se encontrem:
a) em regime de intervenção ou liquidação extrajudicial;
b) impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Agrolândia e as declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 - Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.

03 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - A documentação de habilitação e as propostas dos interessados deverão ser apresentadas em envelopes separados, lacrados e identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (Identificação da Licitante)
ENDEREÇO DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA

ENVELOPE Nº 01: Documentação de Habilitação

ENVELOPE Nº 02: Proposta de Preços

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - As licitantes participantes poderão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante devidamente munido de credencial.

4.1.1 - A credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope do documento de habilitação.

4.1.1.2 - Por credenciais, entende-se:

a) caso seja o titular, deverá apresentar contrato social (ou equivalente) e última alteração, se for o caso, que comprove sua capacidade de representar a empresa.

b) habilitação do representante mediante procuração, devidamente reconhecida, acompanhada do contrato social (ou equivalente) e última alteração, se for o caso. (Modelo anexo II).

4.1.2 - O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.

4.2 - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração regular, poderá representar mais de uma empresa.

05 - DO ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que, na fase da habilitação, cadastradas ou não, comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, conforme a seguir descritos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar cópia autenticada da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial Estadual, da sede do seu domicílio, de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.1.1 – A Certidão a que se refere o item 5.1 deverá estar anexada na parte externa do envelope do documento de habilitação.

5.2. - A licitante para fins de comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

5.2.2 - Habilitação Jurídica:

5.2.2.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.2.2.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.3 - Regularidade Fiscal:

5.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

5.2.3.2- A prova de inscrição no CNPJ/MF será feita pela apresentação do "Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral", obtido na página da Receita Federal – RF na internet, no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral", em cumprimento ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01/10/2002, ou norma posterior que a tenha substituído.

5.2.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município da sede do licitante;

5.2.3.4 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado da sede do licitante;

5.2.3.5 - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Estado onde for sediada a empresa;

5.2.3.6 -. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei ;

5.2.3.7 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicilio ou sede da empresa;

5.2.3.8 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3.9 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.3.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.2.3.11 - Certidões negativas de falência e concordata de todos os Ofícios do Registro de distribuição de sua jurisdição.

5.3 – Regularidade Técnica:

5.3.1 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, Banco Central do Brasil.

5.3.2 - Para a comprovação da boa situação financeira das empresas, serão avaliados, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apurados, com base nas fórmulas destacadas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.3.3 – A empresa que apresentar qualquer dos índices igual ou menor do que 1 (um), deverá apresentar balanço patrimonial, registrado em Junta Comercial, referente ao último exercício financeiro (art.31, §§ 2º e 3º, da Lei Nº 8.666/93), que comprove possuir patrimônio líquido no mínimo ou igual a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

5.4 – Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, em atenção ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358-02 (Modelo anexo IV);

5.5 - Declaração da proponente da inexistência de superveniência de Fato Impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Modelo anexo V).

5.6 - Os documentos deverão vir previamente autenticados. Caso haja interesse que os mesmos sejam autenticados por servidor da administração municipal essa autenticação deverá ser providenciada pela licitante até o dia útil imediatamente anterior ao dia da sessão no horário de 08h00min (oito) às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, Rua dos Pioneiros, nº 109 , Centro, Agrolândia, SC.

5.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma pasta ou volume específico, cujas folhas serão numeradas sequencialmente e rubricadas pelo licitante ou por ele assinadas, quando se tratar de documento produzido pelo

próprio concorrente. A falta de numeração dos documentos não inabilitará o licitante, *mas firmará a presunção de que documentos faltantes não foram apresentados.*

06 – DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser elaborada de acordo com a legislação em vigor pertinente ao objeto da presente licitação e apresentar os seguintes requisitos:

6.2. – Deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, em original, impressa ou datilografada, em papel com timbre da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernada em papel A4, com as folhas e anexos respectivos, devidamente numeradas, devendo estar assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal.

6.3 - A proposta deverá conter:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone e fax, nome e nº do banco, nome e nº da agência bancária e nº da conta corrente, para fins de pagamento; nome do responsável que firmará o Contrato, com os respectivos dados pessoais, tais como: endereço, estado civil, CPF, Carteira de Identidade e cargo ou função.

b) os preços cotados deverão ser obrigatoriamente, em moeda corrente, unitários e total, devendo já estar incluso todas e quaisquer despesas, impostos, taxas, seguros, transportes e outros encargos que incidam sobre os mesmos.

c) cotação em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, sendo os preços propostos de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração seja para mais ou para menos.

d) prazo da validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data fixada para a apresentação da documentação de habilitação e proposta.

6.4 - Estar de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo II deste edital, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricada pelo (s) representante (s) legal (is) e assinada ao final sobre carimbo da instituição bancária, contendo a oferta em espécie para exploração de atividades bancárias.

6.5 - O valor mínimo para pagamento da oferta, visando à seleção da licitante vencedora, será de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), pagável em 01

(uma) única parcela, dentro de 03 (três) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual, pelo período da contratação;

6.5.1 – O prazo da contratação, objeto do edital, é de 60 (sessenta) meses.

6.6 - Sob as penas legais, não caberá desistência da proposta, salvo por motivos extremamente impeditivos e imprevisíveis que ocorrerem até à ocasião da apresentação da proposta, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da ocorrência do imprevisto, e aceito pela Administração, a exemplo de: greve, grave perturbação da ordem, catástrofes e afins.

7 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 - As impugnações ao ato convocatório da concorrência serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data da abertura.

7.2 - As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas à Comissão Permanente de Licitações.

08 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

8.1 – Recebimento dos envelopes.

8.2 – Ato de credenciamento com o recebimento das procurações ou documento equivalente.

8.3 – Abertura dos envelopes 01-Habilitação, apreciação pela Comissão e pelos representantes presentes no ato da abertura e julgamento da Comissão.

8.4 – Devolução dos envelopes 02-Proposta Comercial, fechados e inviolados, às licitantes inabilitadas, desde que tenha havido renúncia ao recurso.

8.5 – Abertura dos envelopes 02-Proposta Comercial das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou tenha havido

renúncia expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, apreciação pela Comissão e pelos representantes presentes no ato da abertura.

8.6 - Somente serão classificadas as propostas superiores a R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais);

8.7 – Julgamento das respectivas propostas comerciais, com sua classificação.

8.7.1 – As propostas serão classificadas em ordem decrescente, a partir da maior oferta.

8.7.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, uma vez obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito através de sorteio em data e hora previamente fixadas pela Comissão, sendo, para a realização, convocados todos os licitantes, em conformidade com o §2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.8 – A Adjudicação do objeto da licitação à Instituição Bancária vencedora deste certame licitatório será feita pela Comissão Permanente de Licitação, e a respectiva Homologação, pelo Prefeito Municipal de Agrolândia.

8.9 - A abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão realizadas, sempre, em ato público previamente designado, do qual se lavrará a ata assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

8.10 - Todos os documentos contidos nos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes e serão anexados ao Processo de Licitação, mesmo os daquelas Instituições que foram julgadas inabilitadas e/ou desclassificadas.

8.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem oferta ou vantagem apresentada após a data/hora marcada para entrega dos envelopes ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.12 - Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no preâmbulo deste edital.

8.13 - Não será permitido a uma pessoa representar mais de uma Instituição Bancária participante ao mesmo tempo.

8.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

09 - DO CONTRATO

9.1 - As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minuta apresentada no Anexo I deste edital.

9.2 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação do Município, para que a adjudicatária assine os termos de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 9.1.4 deste edital.

9.3 - O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 9.2, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - O prazo de vigência do contrato é de 60 meses, contados a partir da assinatura pelo vencedor.

10.2 - Não será facultada a prorrogação do contrato.

11 – DO REPASSE

11.1 A adjudicatária deverá depositar em conta bancária a ser indicada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, o valor da proposta financeira apresentada, em 01 (uma) única parcela, dentro de 03 (três) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual.

12 - DOS ENCARGOS

12.1 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como qualquer outro decorrente de multas, responsabilidade civil e similares, com referência ao objeto do presente contrato, serão arcados pela contratada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

13.1 - São obrigações da cessionária:
a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

c) Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária Vencedora.

d) A Contratada deverá oferecer aos servidores municipais, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:
I – 01 (um) extrato mensal;
II – 01 (um) extrato quinzenal emitido em qualquer terminal eletrônico;
III – 05 (cinco) saques mensais em qualquer terminal eletrônico;
IV – fornecimento e manutenção de cartão eletrônico e,
V- 01 (um) talonário de cheques por mês.

e) Disponibilizar aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

f) – Nos casos em que o servidor optar pela transferência para outra conta bancária de outra instituição financeira de sua preferência, o servidor deverá formalizar essa opção junto a instituição financeira vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário a formalização nos meses seguintes.

g) – Os valores a serem transferidos deverão estar a disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira vencedora para os demais servidores do Município de Agrolândia.

h) – Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento quinzenal e mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de Agrolândia.

i) De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:
I) Abertura de conta-corrente;
II) Manutenção da Conta Corrente
II) 01 (um) extrato mensal;
III) 01 (um) extrato semanal emitido em qualquer terminal eletrônico;
IV) 10 (dez) saques mensais em qualquer terminal eletrônico;
V) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico; e
VI) 01 (um) talonário de cheques por mês – 20 (vinte) folhas;
VII) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento);
VIII) Renovação de cadastro e limite de Cheque especial.

j) Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder a R$ 6,00 (seis reais);

k) Para servidores que utilizarão também talonários de cheques, a tarifa mensal não poderá exceder a R$ 6,00 (seis reais);

l) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

13.2 - A instituição financeira selecionada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos nas alíneas anteriores.

14 - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O Município fornecerá à licitante vencedora no prazo máximo de 20 (vinte dias), a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil para o cadastramento dos servidores municipais para abertura de suas contas correntes.

14.2 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

14.3 O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

14.4 O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
D-1 = data para ser repassado o arquivo
D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada
D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

14.5 A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a outubro/2012, é definida da seguinte forma:

Faixa Salarial (Salário Bruto)	Nº de Servidores	Percentual
R$ 0,01 à R$ 500,00	11	3,49
R$ 500,01 à R$ 1.000,00	90	28,57
R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00	109	34,60
R$ 2.000,01 à R$ 3.000,00	57	18,10
Acima de R$ 3.000,01	48	15,24

14.6 Valor da folha de pagamento (base salarial outubro/2012):
Total Bruto: R$ 575,608,47 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos);
Total Líquido: R$ 471.642,51 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos);

15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E CONTRATUAIS

15.1 - A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente as obrigações descritas neste edital. A não observância ou descumprimento de suas obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

15.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem 6.5;

15.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;

15.1.3 – Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura do contrato, resultante desta licitação, no prazo estipulado no item 9.2 deste edital;

15.1.4 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 1,5% (um inteiros e cinco décimos por cento) calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora, caso a CONTRATADA:
a) Deixar de prestar os serviços contratados fora das especificações e cláusulas ajustadas, normas Municipais conforme itens 13 e 14 deste Edital;
b) Informar incorretamente ao CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados;

15.1.5 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal, inclusive como forma de indenizações por prejuízos causados ao Município.

15.1.6 - A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município adote as medidas judiciais cabíveis.

15.2 - A cobrança de multas será feita diretamente da CONTRATADA.

15.3 - No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

15.4 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

15.5 – As penalidade contratuais, previstas neste edital, serão aplicadas, conforme o caso, e nas condições contratuais do anexo I.

16 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Considerar-se-á extinto o Contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo ao Contratado o direito de ampla defesa:
a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo Contrato.
b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados.

17.2 - O Município poderá alterar as condições deste edital, adiar a data de entrega e abertura das propostas, dela dando conhecimento aos interessados, mediante publicação na forma da lei.

17.3 - A participação nesta licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente este edital de Concorrência e que obteve do MUNICÍPIO, através da Comissão Permanente de Licitação, informações satisfatórias da referida licitação.

17.4 - Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos por telefone ou verbalmente por servidores deste Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte dos licitantes.

17.5 - As informações e esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos por escrito, até 72 (setenta e duas) horas antes da data/horário marcados para entrega dos envelopes.

17.6 - Fazem parte integrante deste Edital o **ANEXO I** - Minuta de Contrato – **ANEXO II** – Modelo de Formulário de Apresentação de Proposta – **ANEXO III** – Modelo de Procuração – **ANEXO IV** - Modelo Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF – **ANEXO V** – Modelo Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

17.7 - Prevalecerão os termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações em vigor, no que o edital for omisso.

17.8 - O Edital está à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças de Licitações da Prefeitura Municipal de Agrolândia, sito á Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia/SC, em horário de expediente, das 8:00h às 12h e das 14:00 h às 17:00hs.

17.9 - O foro competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes desta licitação será o da Comarca de Trombudo Central.

Agrolândia, 14 de novembro de 2012.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012

CONTRATO DE CESSÃO ONEROSA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA _____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109 , neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor JOSÉ CONSTANTE, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2012** e pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____**/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a seleção de ***SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO.***

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

2.1 O Município fornecerá à licitante vencedora no prazo máximo de 20 (vinte dias), a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil para o cadastramento dos servidores municipais para abertura de suas contas correntes.

2.2 Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento, gratificação natalina (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários do vínculo entre o servidor e o Município.

2.3 O Município enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, da data do crédito.

2.4 O Município determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência mínima de 01 (um) dia da seguinte maneira:
D-1 = data para ser repassado o arquivo
D 0 = data da entrega dos recursos pelo Município para a Instituição Financeira Contratada
D+1= crédito na conta do servidor, disponível para saque. O processamento do crédito deverá ser feito a contar da 24h de D0.

2.5 A Pirâmide Salarial (valor e quantidade de funcionários por faixa salarial), referente a outubro/2012, é definida da seguinte forma:

Faixa Salarial (Salário Bruto)	**Nº de Servidores**	**Percentual**
R$ 0,01 à R$ 500,00	11	3,49
R$ 500,01 à R$ 1.000,00	90	28,57
R$ 1.000,01 à R$ 2.000,00	109	34,60
R$ 2.000,01 à R$ 3.000,00	57	18,10
Acima de R$ 3.000,01	48	15,24

2.6 - Valor da folha de pagamento (base salarial outubro/2012):
Total Bruto: R$ 575,608,47 (quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e oito reais e quarenta e sete centavos);
Total Líquido: R$ 471.642,51 (quatrocentos e setenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e um centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O valor do presente Contrato é de R$ .....(.....), constante da proposta vencedora da licitação, pagável em 01 (uma) única parcela, dentro de 03 (três) dias corridos após a assinatura do Termo Contratual, em conta bancária indicada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O presente Contrato vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da cessionária:
a) Dispor de sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, arcando com todas as despesas de adaptação, se necessárias;

b) Não transferir ou ceder as suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do Contratante;

c) Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da Instituição Bancária Vencedora.

d) A Contratada deverá oferecer aos servidores municipais, no mínimo, os produtos/serviços, nos termos do art. 6º da Resolução 3424, que são isentos de tarifas/taxas ou encargos de qualquer natureza, compreendendo, os seguintes:
I – 01 (um) extrato mensal;
II – 01 (um) extrato quinzenal emitido em qualquer terminal eletrônico;
III – 05 (cinco) saques mensais em qualquer terminal eletrônico;
IV – fornecimento e manutenção de cartão eletrônico e,
V- 01 (um) talonário de cheques por mês.

e) Disponibilizar aos servidores a possibilidade de transferência dos valores depositados, para outra conta bancária de outra instituição financeira da qual seja titular, sem cobrança de tarifa, ficando a critério do servidor a opção.

f) – Nos casos em que o servidor optar pela transferência para outra conta bancária de outra instituição financeira de sua preferência, o servidor deverá formalizar essa opção junto a instituição financeira vencedora apenas uma única vez, não sendo necessário a formalização nos meses seguintes.

g) – Os valores a serem transferidos deverão estar a disposição na conta bancária informada pelo servidor na mesma data em que estiverem disponíveis na instituição financeira vencedora para os demais servidores do Município de Agrolândia.

h) – Os créditos a serem lançados, nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento quinzenal e mensal, 13º (décimo terceiro) salário, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o Município de Agrolândia.

i) De maneira específica a Instituição deverá oferecer aos servidores municipais, sem limite, uma cesta de serviços, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:
I) Abertura de conta-corrente;
II) Manutenção da Conta Corrente
II) 01 (um) extrato mensal;
III) 01 (um) extrato semanal emitido em qualquer terminal eletrônico;
IV) 10 (dez) saques mensais em qualquer terminal eletrônico;
V) fornecimento e manutenção de cartão eletrônico; e
VI) 01 (um) talonário de cheques por mês – 20 (vinte) folhas;
VII) 20 (vinte) pagamentos diversos (Caixas/Auto-Atendimento);
VIII) Renovação de cadastro e limite de Cheque especial.

j) Para servidores que somente utilizarão o cartão de débito, a tarifa mensal não poderá exceder a R$ 6,00 (seis reais);

k) Para servidores que utilizarão também talonários de cheques, a tarifa mensal não poderá exceder a R$ 6,00 (seis reais);

l) Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salário, não será cobrada tarifa dos serviços.

5.2 A instituição financeira selecionada terá exclusividade na prestação dos serviços referidos nas alíneas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao Município ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Contratante, por meio de dois servidores, lotados na Gerência Técnica e Departamento Pessoal, respectivamente, órgãos dotados dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado no Edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 - A Instituição Financeira vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente as obrigações descritas neste edital. A não observância ou descumprimento de suas obrigações importará na aplicação, por parte do Município, de multa e sanções seguintes:

8.1.1 - Multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo atraso no pagamento da oferta no prazo estipulado no subitem 6.5;

8.1.2 – Multa de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma pelo descumprimento das obrigações assumidas na licitação, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação;

8.1.3 – Multa de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora e aplicada à mesma por falta de assinatura do contrato, resultante desta licitação, no prazo estipulado no item 9.2 deste edital;

8.1.4 - Multas variáveis entre 0,01 % (um centésimo por cento) a 1,5% (um inteiros e cinco décimos por cento) calculado sobre o valor da oferta da licitante vencedora, caso a CONTRATADA:
a) Deixar de prestar os serviços contratados fora das especificações e cláusulas ajustadas, normas Municipais conforme itens 13 e 14 deste Edital;
b) Informar incorretamente ao CONTRATANTE, sobre o andamento dos serviços contratados;

8.1.5 - Poderão ser aplicadas ainda as demais penalidades previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo descumprimento de cláusulas contratuais ou prejuízos causados à Administração Municipal, inclusive como forma de indenizações por prejuízos causados ao Município.

8.1.6 - A incidência de multa e/ou rescisão de Contrato, poderão ser acumuladas a outras penalidades e a sua aplicação não impedirá que o Município adote as medidas judiciais cabíveis.

8.2 - A cobrança de multas será feita diretamente da CONTRATADA.

8.3 - No caso de cobrança de multa, diretamente da CONTRATADA, essa deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da correspondente notificação, garantida a prévia defesa.

8.4 - A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Considerar-se-á extinto o Contrato ao término do prazo da cessão e, ainda, nas seguintes hipóteses, sempre garantindo ao Contratado o direito de ampla defesa:
a) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da cessionária, nos termos dispostos neste Edital e respectivo Contrato.
b) anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo contrato.

O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n º. 8.883/94 e vinculado a Concorrência para Concessão nº 02/2012.

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir eventuais litígios, oriundo do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas (02) vias ,de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Agrolândia, de de 2012.

_____ _____

Prefeito Municipal Contratado

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

1. NOME
   CPF:

2- NOME
CPF:

ANEXO II - ***MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL***
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta para ***SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA OBJETIVANDO CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO-SE O SERVIÇO DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS, EFETIVOS, CARGOS DE CONFIANÇA E CONTRATADOS TEMPORÁRIOS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, EM NÚMERO APROXIMADO DE 315 (TREZENTOS E QUINZE) SERVIDORES, PODENDO OCORRER VARIAÇÕES DE ATÉ10% (DEZ POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS, AO LONGO DO PERÍODO DO CONTRATO***, objetos da presente licitação, modalidade Concorrência nº **02/2012**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

TOTAL GERAL DA PROPOSTA
R$_____(_____)
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:_____
Forma de Pagamento:_____
Data,
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

ANEXO III - MODELO PROCURAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no ***Concorrência para Concessão Nº 02/2012***, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

_____

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 02/2012

(Nome da Empresa)_____, CNPJ Nº _____, estabelecida à _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data. _____

Assinatura do representante legal da Empresa